

andar ternos (loja), não impedirá ao proprie-
tário, os benefícios da presente lei.

Artigo 3.º - Esta lei entrará em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposi-
ções em contrário.

(a.) José Alberto dos Santos.
Prefeito Municipal.

Registrada e Publicada no Secretário
da Prefeitura Municipal da Estância Balneá-
ria de Ubatuba, Estado de São Paulo, em 25 de
Julho de 1956.

Luiz de Siqueira Fontes
Secretário da Prefeitura.

Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba.

Em 26 de Novembro de 1956.

Lei n.º 30/56.

Autoriza a Prefeitura a
despesar a importância
de Cr. \$ 5.420,00, para pa-
gamento das despesas de
hospedagem de caravana
jornalística e cultural.

O Senhor Senhor José Alberto dos Santos,
Prefeito Municipal da Estância Balneária de
Ubatuba, Estado de São Paulo,

Faz saber que a Câmara Municipal de-
cutou e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

Artigo 1.º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada

a despesa a importância de Cr. \$ 5.480,00 (cinco mil, quatrocentos e vinte e oito reais) para cover os pagamentos das despesas de hospedagem da comarca jornalística e cultural, em visita a esta cidade nos dias 6 e 7 do corrente mês.

Artigo 2.º - Fica o Executivo autorizado a proceder as operações de crédito necessárias a execução da presente lei.

Artigo 3.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(a.) - José Alberto dos Santos
Prefeito Municipal.

Registrada e Publicada no Secretário da Prefeitura Municipal de Ubatuba, Estado de São Paulo, em 26 de Novembro de 1956.

Juliano de Oliveira
Secretário da Prefeitura.

Lei n.º 36/56 de 17-12-1956.

A Lei n.º 36/56 de 14/12/56, que organiza a Receita e fixa a Despesa do Município de Ubatuba para o exercício de 1957, acha-se registrada a fls. n.º 1 verso e 2 (um verso e dois), até a fls. 28v./29 do livro posterior a este, que fica encerrado na presente folha.

Ubatuba, 17 de Dezembro de 1956.

Prefeito Municipal:

Secretário: Juliano de Oliveira